

Reuters: EDPP.IN / EDP.N  
Bloomberg: EDP PL / EDP US

**COMUNICADO****GABINETE DE RELAÇÕES  
COM INVESTIDORES**

Pedro Pires, Director  
Gonçalo Santos  
Elisabete Ferreira  
Cristina Requicha  
Rui Antunes  
Catarina Mello

Tel: +351 21 001 2834  
Fax: +351 21 001 2899

Email: [ir@edp.pt](mailto:ir@edp.pt)

**PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA IMPUTÁVEL À IBERDROLA, S.A.****ALTERAÇÃO NA CADEIA DE IMPUTAÇÃO**

Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 16º, n.º 3 e 17º, n.º 1 do Código dos Valores Mobiliários e do artigo 2º, n.º 2, alínea d) do Regulamento da CMVM nº 4/2004, a EDP – Energias de Portugal, S.A. (EDP) vem informar o mercado acerca da seguinte alteração na cadeia de imputação de participação qualificada:

A Iberdrola, S.A. (Iberdrola) e a Iberdrola Portugal – Electricidade e Gás, S.A. (Iberdrola Portugal) comunicaram à EDP que a totalidade das acções representativas do capital social da Iberdrola – Participações, SGPS, S.A. (Iberdrola Participações) foram transmitidas, em 27 de Abril de 2005, para a Iberdrola Portugal, a título de prestações acessórias. Em consequência, as 208.422.650 acções representativas de 5,7% do capital social da EDP que são detidas directamente pela Iberdrola Participações passaram a ser também imputáveis à Iberdrola Portugal.

Contudo, atendendo a que a Iberdrola detém a totalidade do capital social da Iberdrola Portugal, «não se verifica por força da aludida aquisição qualquer alteração material relativa à entidade a que, nos termos do artigo 20º do Código dos Valores Mobiliários, esta participação qualificada deve ser imputada».

**EDP – Energias de Portugal, S.A.**